AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.597.262 - SP (2019/0299839-6)

RELATORA	**:**	**MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS	:	MAURÍCIO PEREIRA PRÉVE - SC015655
		JORGE LUIZ REIS FERNANDES - SP220917
		RAISSA LUIZA ANTUNES MONTORO - SP347590
		SARA RANGEL DOS SANTOS PEREIRA - SP355242
AGRAVANTE	:	EDNALDO CORREIA SILVA
ADVOGADO	:	FERNANDO HUMAITA CRUZ FAGUNDES - SP129029
AGRAVADO	:	OS MESMOS

DESPACHO

Trata-se de agravo interposto contra decisão monocrática da Presidência.

Assim dispõe o art. 21-E, § 2º, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça:

> § 2.º Interposto agravo interno contra a decisão do Presidente proferida no exercício das competências previstas neste artigo, os autos serão distribuídos, observado o disposto no art. 9.º deste Regimento, caso não haja retratação da decisão agravada.

Não sendo, portanto, caso de retratação, **determino a distribuição do agravo**.

Brasília (DF), 02 de abril de 2020.

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Vice-Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 1896B975-B5FF-40A0-88F7-183DDB0EB21F